



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1054/2000

“Cria Cargo em Comissão de Assessor de Imprensa”.

O Prefeito Municipal de Pirapetitinga.

O Povo do Município de Pirapetitinga, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no Quadro de Servidores Comissionados do Município, o cargo abaixo descrito:

CARGO	JORNADA	N.º VAGAS	VENCIMENTO	PADRÃO	GRAU
Assessor de Imprensa	40 horas semanais	01	R\$312,51	5	A

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01.02.2000..

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pirapetitinga, 11 de fevereiro de 2000.


CAIO BORGES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL